

0611907
003140



CREDENCIAL

**CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

ERCON ENGENHARIA LTDA.

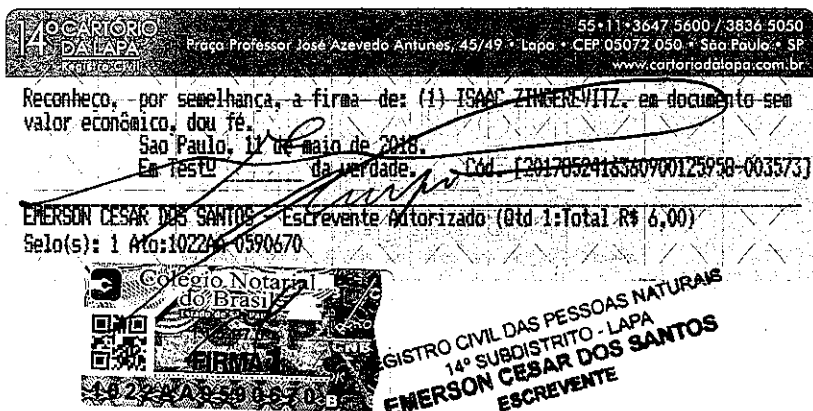
SÃO PAULO, 11 DE MAIO DE 2018

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**REFERÊNCIA: PROPOSTA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS OBJETO DA
CONCORRÊNCIA N° 012/2018 – DESO.**

A **Ercon Engenharia Ltda.**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr. Tertuliano Duarte da Silva, Carteira de Identidade n.º 1.972.016 SSP/DF, CNPF/MF n.º 536.024.043-15 que é a pessoa devidamente AUTORIZADA nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a CONCORRÊNCIA em epigrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.



Atenciosamente,
Ercon Engenharia Ltda.

Isaac Zingerevitz
Sócio-gerente



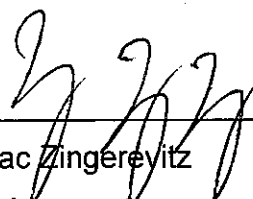
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ercon Engenharia Ltda.

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO**

A empresa Ercon Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.152.604/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. Isaac Zingerevitz, portador da Carteira de Identidade nº 2.595.732-6 SSP/SP e do CNPF nº 045.609.498-91, **DECLARA** que a LICITANTE VENCEDORA acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instrumento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006.

São Paulo, 21 de maio de 2018.


Isaac Zingerevitz
Sócio-gerente

ERCON ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 17.152.604/0001-56

NIRE 3520799324.5

JUCESP PROTOCOLO
0.847.941/17-6



061907
000142

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, ISAAC ZINGEREVITZ, brasileiro, viúvo, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob nº 19482/D, portador da cédula de identidade RG nº 2.595.732 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 045.609.498 - 91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Jannarelli, nº 210, Apt. nº 11 Vila Progredior, CEP 05615-000, e JANDER FASCINA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.126.007-6/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 004.242.128-46, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Ponta Porã, nº 596, Vila Ipojuca - CEP 05058-000;

únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **ERCON ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida à Rua Ponta Porã nº 596 Subsolo - Vila Ipojuca - CEP 05058 - 000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.152.604/0001-56, com seu primeiro contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120178304.1 em 29/12/1981 e posteriores alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e das quais a última está arquivada sob o nº 180.978/17-2 em sessão de 16/05/2017 da JUCESP/SP e inscrita no NIRE sob nº 3520799324.5, doravante denominada "Sociedade"; deliberam o seguinte:

1. Neste ato altera-se o endereço de correspondência e domicílio do sócio Jander Fascina acima já qualificado para Rua Voluntários da Pátria, 4110, Apartamento 33-B, CEP 02402-500, São Paulo - SP.

Que em razão desta alteração, os sócios resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** seu contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ERCON ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade é empresária, sob a forma de limitada, nos termos do art. 1.052, do Código Civil, e gira sob a denominação **ERCON ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE, FORO E FILIAIS:

A sociedade tem sede e foro em São Paulo (SP), na Rua Ponta Porã, nº 596 subsolo - Lapa - CEP 05058 - 000, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios ou outras dependências em qualquer localidade do país ou do exterior.

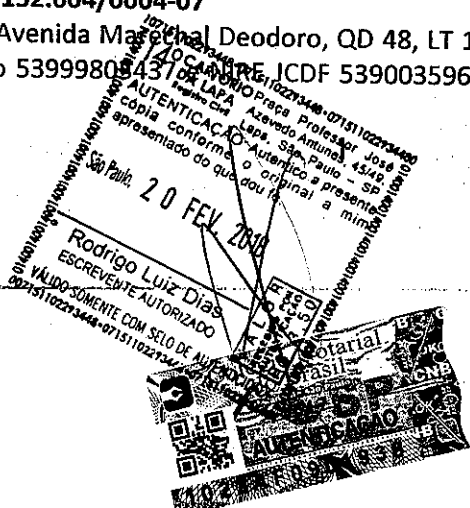
PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade mantém as seguintes filiais, a saber:

FILIAL 01 - CNPJ 17.152.604/0003-18

Em Botucatu (SP) na Rua Santos Dumont, nº 180, Centro - CEP 18602.200, NIRE 35904858404, registrada e arquivada na data de 22/08/2014.

FILIAL 02 - CNPJ 17.152.604/0004-07

Em Brasília (DF) na Avenida Marechal Deodoro, QD 48, LT 12 LJ 03, Setor Tradicional, CEP 73330-023, NIRE Provisório 53999805437, ICDF 53900359696, registrada e arquivada na data de 12/07/2016.



Págs. 1 / 40

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto execução de construções cíveis de pequeno e médio porte; e a prestação de serviços públicos de água, saneamento e de limpeza, em favor de entidades de direito público ou privado, que detém a concessão ou titularidade dos respectivos serviços, bem como em favor dos próprios consumidores, como também todas as atividades ligadas, direta ou indiretamente, a estes serviços e mais especificamente:

- a) prestação de serviços na área de engenharia, tais como projetos, avaliações e pareceres;
- b) Projetos, planejamentos, fiscalização de obras, consultoria, cadastramento e atividades correlatas;
- c) Construção e manutenção de redes de água e esgoto, incluindo instalação, operação e retirada de equipamentos;
- d) manutenção, montagem e assentamento;
- e) limpeza e recuperação;
- f) importação, industrialização, comercialização e locação de equipamentos e acessórios de e para sistemas de água, leitura e medição, esgotos sanitários e pluviais e outros fluídos.
- g) Administração de contratos entre concessionárias de serviços públicos e seus clientes, notadamente o controle e gestão do faturamento, em sistemas de contas individuais ou coletivas;
- h) Desenvolvimento, implantação, aplicação, manutenção e operação de sistemas informatizados para emissão de contas de consumo, incluindo a leitura e emissão simultânea, processamento/faturamento, controle de pagamentos/arrecadação, atendimento a consumidores e clientes e funções correlatas da gestão comercial;
- i) serviço de corte e religação à rede de distribuição de água e de escoamento de esgoto, inclusive fornecimento, instalação e retirada de medidores de consumo, outros equipamentos e insumos afins.
- j) Quaisquer outras atividades afins, inclusive a participação em outras sociedades.

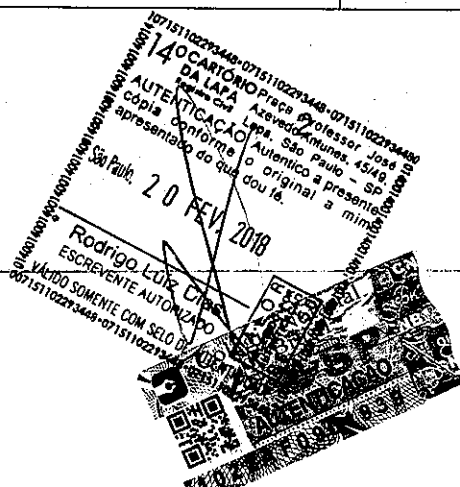
CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 1981 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, é de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), dividido em 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), sendo R\$1.580.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme compromisso celebrado em 27 de dezembro de 2016, formalizado por meio de Nota Promissória Pro Soluta, com vencimento em 27 de novembro de 2017, sendo assim distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
ISAAC ZINGEREVITZ	2.299.240	99,97	2.299.240,00
JANDER FASCINA	760	0,03	760,00
TOTAL	2.300.000	100	2.300.000,00



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1.052, do Código Civil.

Parágrafo 1º: Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos dos art. 1.054 c/c art. 997, do Código Civil.

Parágrafo 2º: O sócio que, a juízo de sócios que representem mais de $\frac{1}{4}$ do Capital Social, estiver pondo em risco a continuidade da sociedade, cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou demonstrar incapacidade superveniente, será excluído da sociedade, por justa causa, por deliberação tomada em reunião dos sócios, especialmente convocada para tal fim, com ciência do acusado, para, querendo, fazer-se presente e defender-se, elaborando-se afinal, a consequente alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas do Capital Social são indivisíveis perante a sociedade. O sócio que quiser ceder ou transferir ao outro sócio ou a terceiros as suas quotas, no todo ou em parte, deverá dar previamente direito de preferência aos demais, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 1º - O sócio que quiser ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, comunicará por escrito aos demais sócios sua intenção de aliená-las, indicando o nome do pretendente, a quantidade das quotas colocadas à venda, preços e condições de pagamento.

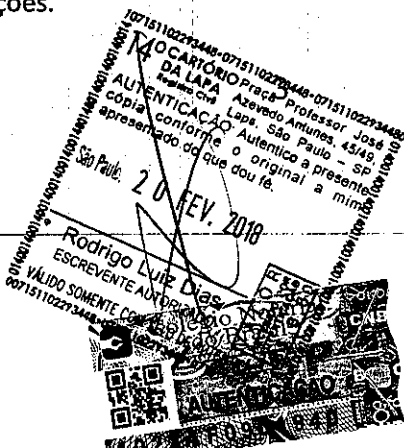
Parágrafo 2º - Se ao término do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do aviso feito pelo sócio detentor das quotas, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, ele poderá transferir, ao pretendente indicado, as suas quotas nas condições mencionadas em sua proposta, desde que o faça no prazo de 90 (noventa) dias. Caso o negócio não seja implementado nesse prazo, o sócio retirante receberá seus haveres de acordo com o Parágrafo 2º, da Cláusula Décima-Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada e representada pelo sócio **ISAAC ZINGEREVITZ**, qualificado anteriormente, com poderes ilimitados para contrair em nome da sociedade obrigações de qualquer natureza, praticando todos os atos necessários à administração da sociedade, respondendo perante a sociedade e terceiros, pelos abusos ou atos que praticar em desacordo com o presente contrato ou com suas disposições legais respectivas.

Parágrafo 1º - A Sociedade será representada pelo administrador **ISAAC ZINGEREVITZ**, isoladamente, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como repartições públicas, privadas, empresas públicas, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, sendo que o administrador poderá nomear procuradores e ou prepostos com poderes especiais e limitados e por prazo determinado, na forma do respectivo mandato. Os instrumentos de mandatos com os poderes da cláusula “ad judicium et extra” outorgados a advogados serão conferidos para o foro em geral, por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Os administradores ficam dispensados de prestação de caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.



Parágrafo 3º - É vedado aos administradores e aos procuradores e prepostos, o uso da sociedade para prestação de avais, fianças ou outras obrigações de favor em benefício de terceiros ou dos próprios quotistas, respondendo pelo ato o sócio que assim agir.

Parágrafo 4º - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito em relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios quotistas, procuradores e ou funcionários que envolverem obrigações relativas a negócios, declarações e transações estranhos ao objeto social. Serão tais atos de exclusiva responsabilidade de seu autor que por eles responderá civil e criminalmente, e será excluído na sociedade por justa causa, conforme estipulado no Parágrafo 2º, da Cláusula Sexta.

Parágrafo 5º - Para os atos de compra, venda ou oneração de bens imóveis, bem como a celebração de protocolo de incorporação, fusão ou cessão envolvendo a sociedade a deliberação dos quotistas deve representar pelo menos $\frac{3}{4}$ ou 75% do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelos serviços de engenharia prestados cabe a todos os sócios quotistas da sociedade, sempre engenheiros devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e em situação de regularidade em face da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESIMPEDIMENTO

Os Administradores da sociedade declaram que não incorrem no impedimento de que trata o parágrafo 1º, do art. 1.011 do Código Civil, uma vez que não foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

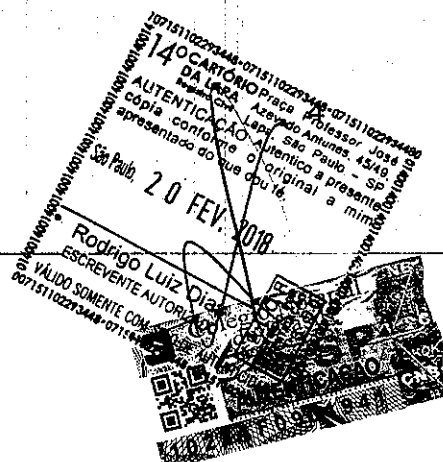
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE “PRO LABORE”

Os sócios terão uma retirada mensal, a título de “pro labore”, cujo valor será livremente convencionado entres eles de comum acordo e respeitada as normas vigentes na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião de sócios ocorrerá, pelo menos uma vez por ano, nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social de acordo com o art. 1.078, incisos I, II e III do Código Civil e, o documento contendo as deliberações dos sócios será arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo 1º - Ficam dispensadas as publicações de editais ou aviso de convocação para reunião de sócios, previstas no art. 1.152, §3º, quando todos os sócios comparecerem na data designada para a reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Ficam dispensadas as reuniões, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme disposto no §3º, do art. 1.072, do Código Civil. Em havendo convocação, a mesma poderá ser feita com antecedência mínima de 3(três) dias úteis, mediante aviso, telegrama ou e-mail.



Parágrafo 2º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou procurador devidamente constituído para essa finalidade.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento, para deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o seguinte quórum:

- a.) 3/4 do Capital Social para alteração do Contrato Social, incorporação, fusão, dissolução ou a cessação do estado de liquidação;
- b.) 2/3 do Capital Social integralizado para nomeação de administrador não sócio; destituição de sócio nomeado administrador no Contrato Social;
- c.) 1/2 +1 do Capital Social para nomeação, destituição e estipulação de remuneração do administrador nomeado em ato separado do Contrato Social; requerimento de concordata;
- d.) pela maioria dos votos dos presentes na reunião de sócios convocada para aprovação das contas da administração, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; aumento ou redução de Capital Social, e outras deliberações de interesse da sociedade.

Parágrafo Único: - As deliberações tomadas de acordo com a lei e com o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, ficando ressalvado o direito do sócio que não concordar com a modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, de se retirar da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião e seus haveres serão pagos de acordo com a o Parágrafo 3º, da Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – BALANÇO E DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS

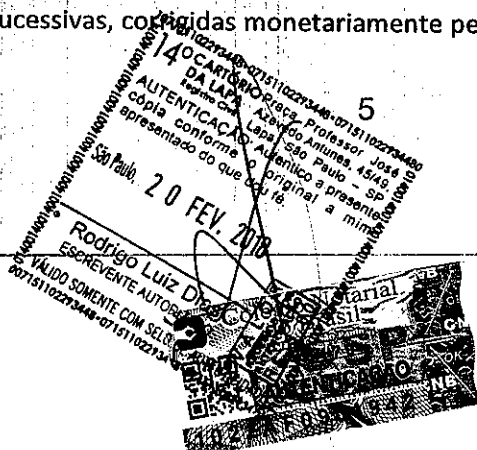
O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, ocasião em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros serão distribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas quotas do Capital Social, caso não deliberem de outra forma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISSOLUÇÃO

A sociedade não se dissolverá por morte, impedimento, perda da capacidade, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes ou seus sucessores.

Parágrafo 1º - No caso de morte do quotista, os herdeiros ou sucessores ingressarão na sociedade e, caso não queiram continuar na sociedade deverão comunicar a sua vontade à sociedade dentro de 90 (noventa) dias após a morte do sócio. A Sociedade terá o prazo de 90 (noventa) dias, para apurar o valor de sua quota-parte no balanço levantado especialmente para este fim. Depois de apurado o valor destas quotas, terão os demais sócios preferência para adquiri-las na proporção das quotas possuídas. Caso não queiram exercer esse direito, caberá à sociedade, em segundo lugar, adquiri-las total ou parcialmente e, em havendo quotas-remanescentes, poderão ser alienadas a terceiros desde que aprovados pelos demais sócios.

Parágrafo 2º - O valor das quotas do sócio que se retirar da sociedade ou do herdeiro ou sucessor que manifestar sua intenção de não continuar na sociedade, será pago em 18 (dezoito) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice do INPC do IBGE e juros de 6%



Pág. 5/140

061907
000147

(seis por cento) ao ano, sendo que a primeira parcela será paga após 90 dias da apuração do balanço especial e as demais no mesmo dia do mês subsequente.

Parágrafo 3º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios, cabendo ao sócio que representa a maioria absoluta do Capital social o direito de nomear liquidantes. Uma vez pagas todas as dívidas da Sociedade, o saldo, se houver, será distribuído entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OMISSÕES E FORO

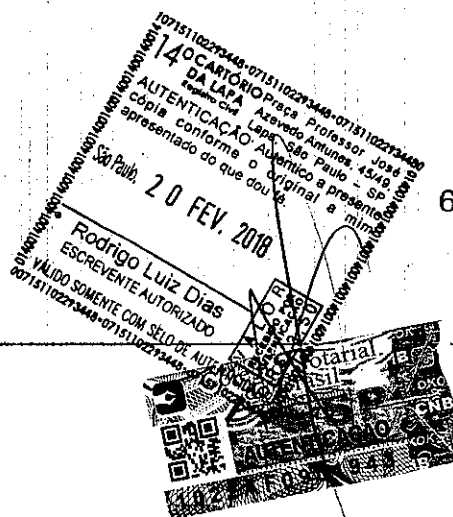
Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelas disposições legais vigentes, especialmente pelas normas da Sociedade Anônima, ficando eleito o foro da Cidade de São Paulo, SP para quaisquer procedimentos judiciais oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, e na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ISAAC ZINGEREVITZ

JANDER FASCINA



Pág. 6140

061907
000148



Confere original
Hercilio da Silva Ramos Junior
Mat.: 3066.6 API/DISO

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE
SERGIPE - DESO

Edital de Concorrência nº
012/2018.

PROPOSTA COMERCIAL



INDICE

Proposta Comercial

- | | |
|---|----|
| • <i>Proposta de Preços</i> | 01 |
| • <i>Planilha Orçamentária</i> | 02 |
| • <i>Composição de Preços Unitários</i> | 03 |
| • <i>Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor</i> | 09 |

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/ 2018– DESO**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço global desta proposta é de **R\$ 874.890,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais)**, com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos; mão-de-obra especializada ou não; equipamentos auxiliares e ferramentas; encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária; dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à DESO.

O prazo total de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, a qual será expedida obrigatoriamente, após assinatura do Contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

Acompanham nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Edital, bem como os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos que a modalidade de caução a ser utilizada para garantia do contrato será Seguro Garantia.

Declaramos ainda a nossa total concordância quanto à emissão de Ordens de Fornecimento parciais por parte da DESO, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Companhia.

Atenciosamente,

São Paulo, 21 de maio de 2018.

Isaac Zingerevitz
Carteira de Identidade: N.º 2.595.732-6 SSP/SP
Endereço: Rua Ponta Porã, 596, subsolo, Vila Ipojuca, São Paulo-SP

17 11 2018 11-56

ERCON ENGENHARIA LTDA.

Rua Ponta Porã, 596 - Subsól.
Alto da Lapa - CEP 05058-000

SÃO PAULO - SP



CONCORRÊNCIA Pública N° 012/2018

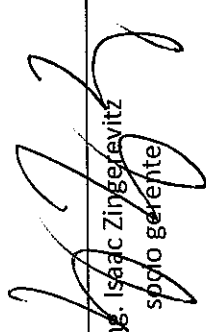
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

OBJETO: Execução de serviços comerciais relativos a atividades de primeiro corte, religação e visita técnica nas ligações de água prestados pela DESO, na Regional Comercial Centro-Oeste do Estado de Sergipe (Cidades: Campo do Brito, Macambira, São Domingos, Itabaiana, Areia Branca, Laranjeiras, Riachuelo, Malhador, Santa Rosa de Lima, Maruim, Divina Pastora, General Maynard, Rosário do Catete, Santo Amaro das Brotas, Ribeirópolis e Moita Bonita).

Cód	Item	Un	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	PRIMEIRO CORTE	un	27.000,0000	13,950	376.650,00
002	RELIÇÃO PRIMEIRO CORTE	un	21.600,0000	22,000	475.200,00
003	VISITA TÉCNICA	un	9.000,0000	2,560	23.040,00
				Total Geral	874.890,00

São Paulo, 21 de maio de 2018.

ERCON ENGENHARIA LTDA.


eng. Isaac Zingarevitz
sócio gerente

Ercon Engenharia Ltda

R. Ponta Porã, 596 - subsolo - Vila Ipojuca - São Paulo/SP

Fone (11) 3834-5222

www.ercon.com.br

061907
000103



LICITAÇÃO DE SERVIÇO COMERCIAL – METROPOLITANA ZONA SUL					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Serviço:	SERVIÇO DE EXPEDIENTE PARA COPIAR E COLAR (COPICOLAR)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	DO ITEM
	MONTANTE "A"				
1.0.	SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA				
1.1.	Supervisor	mês	0,05	1.570,65	78,53
1.2.	Auxiliar de Serviços	mês	1,00	1.128,11	1.128,11
1.3.	Bombeiro hidráulico	mês	1,00	1.325,97	1.325,97
	TOTAL DE SALÁRIOS				2.532,61
2.0.	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,41	2.532,61	2.163,10
3.0.	OUTROS ENCARGOS				
3.1.	Vale-Alimentação	vales/mês	45,10	11,00	496,10
3.2.	Vale-Transporte	vales/mês	90,20	3,10	279,62
3.3.	Vale-Transporte (desconto)	%	-6,60	2.532,61	-167,15
3.4.	Assistência Social Familiar	Empregado.mês	2,05	3,50	7,18
3.5.	Seguro de Vida em Grupo	Empregado.mês	2,05	3,50	7,18
3.6.	Adicional de Periculosidade (30%) (Moto-Boy)	Bombeiro.mês	1,00	397,79	397,79
	TOTAL DE OUTROS ENCARGOS				1.020,71
	TOTAL DO MONTANTE "A"				5.716,43
	MONTANTE "B"				
4.0.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS				
4.1.	Uniformes	R\$/mês	1,00	69,22	69,22
4.2.	EPI	R\$/mês	1,00	23,48	23,48
4.3.	Veículo	R\$/mês	1,00	526,74	526,74
4.4.	Materiais de Corte	R\$/mês	1,00	2.807,20	2.807,20
	TOTAL DO MONTANTE "B"				3.426,64
	MONTANTE "C"				
5.0.	CUSTO ADMINISTRATIVO				
5.1.	9,8% de "A"	%	9,80	5.716,43	560,21
	TOTAL DO MONTANTE "C"				560,21
	MONTANTE "D"				
6.0.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				
6.1.	8,5% de ("A" + "B" + "C")	%	8,50	9.703,28	824,78
	TOTAL DO MONTANTE "D"				824,78
	MONTANTE "E"				
6.0.	DESPESAS FISCAIS (PIS/COFINS/ISS - sem CSLL)				
6.1.	16,62 % de ("A" + "B" + "C" + "D")	%	16,62	10.528,05	1.749,76
	TOTAL DO MONTANTE "E"				1.749,76
	MONTANTE ESTIMADO MENSAL				12.277,82
ESTIMATIVA DO PREÇO UNITÁRIO				(Estimativa por R\$ 0,00 cortes/mês)	
				12,95	

São Paulo, 21 de maio de 2018.

ERCON ENGENHARIA LTDA.

eng. Isaac Zingerevitz
sócio gerente

Ercon Engenharia Ltda
R. Ponta Porã, 596 - subsolo - Vila Ipojuca - São Paulo/SP

Fone (11) 3834-5222
www.ercon.com.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO (Coeficientes de Produtividade, Custos de Insumos, Fontes de Pesquisa de Custos e Demais Premissas)			
Serviço	Descrição	Unid.	Parâmetro
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
PREMISSAS E CÁLCULOS			
1.0.	MONTANTE "A"		
1.1.	SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA		
1.1.1.	Supervisor	mês	1.570,65
			CCCT 2017 - Tabela de Salários - Módulo 37 - Supervisor [produtividade estimada de 20 equipes/Supervisor = incidência de 1700 = 0,05]
1.2.	Auxiliar de Serviços	mês	1.128,11
			CCCT 2017 - Tabela de Salários - Módulo 16 - Auxiliar de Serviços Operacionais [produtividade 40 OS Correlada = 4,5 dias (2ª e 5ª de manhã) x 4 semanas x 40 OS Correlado = 720 OS Correlados]
1.3.	Bombeiro hidráulico	mês	1.325,97
			CCCT 2017 - Tabela de Salários - Módulo 25 - Bombeiro Hidráulico [produtividade 40 OS Correlada = 4,5 dias (2ª e 5ª de manhã) x 4 semanas x 25 OS Correlados = 720 OS Correlados]
2.0.	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,41
			Claudia 53 - CCT 2017
3.0.	OUTROS ENCARGOS		
3.1.	Vale-Alimentação	valores/mês	45,10
			Claudia 12 - CCT 2017 - II Vale x 2,05 empregados x 22 dias = 45,10 valores-alimentação/mês [Custo = R\$ 1.000/empregado dia]
3.2.	Vale-Transporte	valores/mês	90,20
			Claudia 9 - CCT 2017 - II Vale x 2,05 empregados x 22 dias = 90,20 valores-transporte/mês [Tarifa = R\$ 3,10 - 0,1]
3.3.	Vale-Transporte (desconto)	%	-6,60
			Claudia 9 - CCT 2017
3.4.	Assistência Social Familiar	Empregado/mês	2,05
			Claudia 11 - CCT 2017 - R\$ 3,50/empregado/mês [2,05 empregados/mês]
3.5.	Seguro de Vida em Grupo	Empregado/mês	2,05
			Valor adotado pela associação do SEAC - R\$ 3,50/empregado/mês [2,05 empregados/mês]
3.6.	Adicional de Periculosidade (30%) (Bombeiro)	Bombeiro/mês	1,00
			Bombeiro Hidráulico (classe de meio) = 30 % de R\$ 1.325,97
4.0.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS		
4.1.	Uniformes		89,22
			47,32 [2,05 empregados x 4 conj./empregado, ano = (2,05 x 4)12 mês = 0,68 conj./empregado/mês] [Custo = R\$ 69,59 - ORSE]
	Fardamento	R\$/mês	15,91
			[2,05 empregados x 2 pares de roupas por ano = (2,05 x 2)12/mês = 0,39 par de roupas/mês] [Custo = R\$ 40,00 - ORSE]
	Rota de carro curto	R\$/mês	4,11
			[2,05 empregados x 8 pares de combustível = (2,05 x 8)12 mês = 1,37 par de combustível/mês] [Custo = R\$ 3,00 - Mercado Livre]
	Malha de algodão	R\$/mês	1,80
			[2,05 empregados x 1 capta de chuveiro = 2,05/12 mês = 0,17 capta de chuveiro/mês] [Custo = R\$ 11,05 - ORSE]
	Capta de chuva	R\$/mês	23,48
4.2.	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		
	Capacete para motociclista	R\$/mês	12,04
			[1 par de capacete por 2 anos = 1/12 mês = 0,083 capacete/mês] [Custo = R\$ 145,00 - Google Shopping]
	Protetores de cotovelo	R\$/mês	2,73
			[1 par de protetores por ano = 1/12 mês = 0,083 protetores/mês] [Custo = R\$ 32,90 - Google Shopping]
	Proteção de joelho	R\$/mês	2,90
			[1 par de protetores por ano = 1/12 mês = 0,083 protetores/mês] [Custo = R\$ 34,90 - Google Shopping]
	Colete de segurança	R\$/mês	5,81
			[1 colete/mês = 1/12 mês = 0,083 coletes/mês] [Custo = R\$ 70,00 - Mercado Livre]
4.3.	Veículo		626,74
			Custo veículo = R\$ 300,00/mês
	Motocicleta 125 cc (13cv)	R\$/mês	300
	Gasolina	R\$/mês	226,74
			[distância de deslocamento máximo de 100 Km/dia - Consumo médio = 35 Km/litro]
4.4.	Materiais de Corte		2.807,20
	Tampão de borracha DN 1/2" (aplicado c/órbagua)	R\$/mês	1.628,00
			Consumo = 50 % (2 usos) 1 lâmina x 40 corrediças x 22 dias/mês = 440 lâminas/mês] [Custo = R\$ 3,70 - VEDASISTEM]
	Lacre anti-furto de polipropileno vermelho	R\$/mês	378,40
			Consumo = 1 lata x 10 m²/pintada x 22 dias/mês = 880 m²/pintada] [Custo = R\$ 0,43 - Coração do Mercado]
	Lacre de cabo de aço verde (Padrão Novo)	R\$/mês	800,80
			Consumo = 1 lata x 10 m²/pintada x 22 dias/mês = 880 m²/pintada] [Custo = R\$ 0,91 - Coração do Mercado]
5.0.	CUSTO ADMINISTRATIVO (9,8% de "A")		
5.1.	9,8% de "A"		
6.0.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		
6.1.	8,5% de ("A" + "B" + "C")		
6.0.	DESPESAS FISCAIS (PIS/COFINS/ISS - sem CSLL)		
6.1.	16,62 % de ("A" + "B" + "C" + "D")		
			Tabela de Preços de Consultoria do DNT

São Paulo, 21 de maio de 2018.

ERCON ENGENHARIA LTDA.

Eng. Spad. Zingarevich
sócio gerente

LICITAÇÃO DE SERVIÇO COMERCIAL – METROPOLITANA – ZONA SUL					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Serviço:	SERVIÇO COMERCIAL - Serviço de RELIGAÇÃO do 1º Corte de Ligação Cortada (c/AP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	DO ITEM
	MONTANTE "A"				
1.0.	SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA				
1.1.	Supervisor	mês	0,05	1.570,65	78,53
1.2.	Auxiliar de Serviços	mês	1,00	1128,11	1.128,11
1.3.	Bombeiro hidráulico	mês	1,00	1.325,97	1.325,97
	TOTAL DE SALÁRIOS				2.532,61
2.0.	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,41	2.532,61	2.163,10
3.0.	OUTROS ENCARGOS				
3.1.	Vale-Alimentação	vales/mês	45,10	11,00	496,10
3.2.	Vale-Transporte	vales/mês	90,20	3,10	279,62
3.3.	Vale-Transporte (desconto)	%	-6,60	2.532,61	-167,15
3.4.	Assistência Social Familiar	Empregado.mês	2,05	3,50	7,18
3.5.	Seguro de Vida em Grupo	Empregado.mês	2,05	3,50	7,18
3.6.	Adicional de Periculosidade (30%) (Moto-Boy)	Bombeiro.mês	1,00	397,79	397,79
	TOTAL DE OUTROS ENCARGOS				1.020,71
	TOTAL DO MONTANTE "A"				5.716,43
	MONTANTE "B"				
4.0.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS				
4.1.	Uniformes	R\$/mês	1,00	69,22	69,22
4.2.	EPI	R\$/mês	1,00	23,48	23,48
4.3.	Veículo	R\$/mês	1,00	526,74	526,74
4.4.	Materiais de Religação	R\$/mês	1,00	9.822,12	9.822,12
	TOTAL DO MONTANTE "B"				10.441,56
	MONTANTE "C"				
5.0.	CUSTO ADMINISTRATIVO				
5.1.	2% de "A"	%	2,00	5.716,43	114,33
	TOTAL DO MONTANTE "C"				114,33
	MONTANTE "D"				
6.0.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				
6.1.	2% de ("A" + "B" + "C")	%	2,00	16.272,31	325,45
	TOTAL DO MONTANTE "D"				325,45
	MONTANTE "E"				
6.0.	DESPESAS FISCAIS (PIS/COFINS/ISS - sem CSLL)				
6.1.	16,62 % de ("A" + "B" + "C" + "D")	%	16,62	16.597,76	2.758,55
	TOTAL DO MONTANTE "E"				2.758,55
	MONTANTE TOTAL MENSAL				19.356,31
ESTIMATIVA DO PREÇO UNITÁRIO:				(Estimativa para 800 Religações/mês)	
					22,00

São Paulo, 21 de maio de 2018.

ERCON ENGENHARIA LTDA.

eng. Isaac Zingerevitz
sócio gerente

MEMÓRIA DE CÁLCULO Coeficientes de Produtividade, Custos de Insumos, Fontes de Pesquisa de Custos e Demais Premissas				
Serviço	DESCRIÇÃO	UNID.	PARÂMETRO QUANTIDADE	PREMISSAS E CÁLCULOS
1.0.	MONTANTE "A"			
1.1.	SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA			
1.1.1.	Supervisor	mês	1.570,65	CCT 2017 - Tabela de Salários - Módulo 37 - Supervisor Produtividade estimada de 20 equipes/Supervisors e Incidência de 1,20 = 0,95
1.2.	Auxiliar de Serviços	mês	1.128,11	CCT 2017 - Tabela de Salários - Módulo 16 - Auxiliar de Serviços Operacionais Produtividade estimada de 20 equipes/Supervisors e Incidência de 1,20 = 0,95
1.3.	Bombeiro hidráulico	mês	1.325,97	CCT 2017 - Tabela de Salários - Módulo 25 - Bombeiro Hidráulico Produtividade 40 OS Relação de 1:1 = 5,5 dias (21 a 26 de maio) x 4 semanas x 40 OS/dia = 880 OS (Relação de 1:1)
2.0.	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,41	CCT 2017 - Tabela de Salários - Módulo 25 - Bombeiro Hidráulico Produtividade 40 OS Relação de 1:1 = 5,5 dias (21 a 26 de maio) x 4 semanas x 40 OS/dia = 880 OS (Relação de 1:1)
3.0.	OUTROS ENCARGOS			
3.1.	Vale-Alimentação	vales/mês	45,10	Cláusula 12 - CCT 2017 - 11 vales x 2,05 empregados x 22 dias = 45,10 (valor alimentado/mês) [Custo = R\$ 11,00/empregado/dia]
3.2.	Vale-Transporte	vales/mês	90,20	Cláusula 9 - CCT 2017 - 12 vales x 2,05 empregados x 22 dias = 90,20 (valor transportado/mês) [Custo = R\$ 3,10 - Jornalão Dia]
3.3.	Vale-Transporte (desconto)	%	-5,50	Cláusula 9 - CCT 2017
3.4.	Assistência Social Familiar	Empregado/mês	2,05	Cláusula 11 - CCT 2017 - R\$ 3,50/empregado/mês [2,05 empregados/mês]
3.5.	Seguro da Vida em Grupo	Empregado/mês	2,05	Valor adicionado pelas associadas do SEAC = R\$ 3,50/empregado/mês [2,05 empregados/mês]
3.6.	Adicional de Periculosidade (30%) (Bombeiro)	Bombeiro/mês	1,00	Bombeiro Hidráulico (valor de mês) = 30 % de R\$ 1.325,97
4.0.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS			
4.1.	Uniformes		69,22	
4.1.1.	Fardamento	R\$/mês	47,32	[2,05 empregados x 4 conjuntos/mês = 8,10 conjuntos/mês] [Custo = R\$ 59,59 - ORSE]
	Bota de cano curto	R\$/mês	15,91	[2,05 empregados x 2 pares de botas cano curto = 4,10 pares/mês] [Custo = R\$ 3,90 - Google Shopping]
	Meia de algodão	R\$/mês	4,11	[2,05 empregados x 8 pares de meias/mês = 16,40 pares/mês] [Custo = R\$ 3,00 - Mercado Livre]
	Capa de chuva	R\$/mês	1,88	[2,05 empregados x 1 capa de chuva/mês = 2,05 conjuntos/mês] [Custo = R\$ 1,95 - ORSE]
4.2.	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		23,48	
	Capacete para motociclista	R\$/mês	12,04	[1 capacete por 2 anos = 1/12 mês = 0,083 capacete/mês] [Custo = R\$ 145,00 - Google Shopping]
	Protetores de cotovelo	R\$/mês	2,73	[1 par de protetores por ano = 1/12 mês = 0,083 protetor/mês] [Custo = R\$ 32,90 - Google Shopping]
	Proteção de joelho	R\$/mês	2,90	[1 par de protetores por ano = 1/12 mês = 0,083 protetor/mês] [Custo = R\$ 34,90 - Google Shopping]
	Colete de segurança	R\$/mês	5,81	[1 colete/mês = 1/12 mês = 0,083 colete/mês] [Custo = R\$ 70,00 - Mercado Livre]
4.3.	Veículo		528,74	
	Motocicleta 125 cc (13cv)	R\$/mês	300	[Custo mensal de R\$ 300,00/mês]
	Gasolina	R\$/mês	228,74	[0,15 litro/galão consumido - Estimativa de deslocamento máximo de 100 Km/dia - Consumo médio = 35 Km/l Consumo = (22 dias x 100 Km/dia) / 35 Km/l = 63 litros [Custo = R\$ 3.994 - ANP]
4.4.	Materiais de Relação		9.822,12	
	Lacre anti-furto de polipropileno	R\$/mês	378,40	[Consumo = 1 lacre x 40 relações/dia x 22 dias/mês = 880 lacres/mês] [Custo = R\$ 0,43 - Colação de Mercado]
	Lacre de cabo de aço (Padrão Novo)	R\$/mês	800,80	[Consumo = 1 lacre x 40 relações/dia x 22 dias/mês = 880 lacres/mês] [Custo = R\$ 0,91 - Colação de Mercado]
	Joelho de PVC roscaável fechada de latão DN 20 mm	R\$/mês	4.294,40	[Consumo = 1 joelho x 40 relações/dia x 22 dias/mês = 880 joelhos/mês] [Custo = R\$ 4,88 - Colação de Mercado]
	Registro de esfera PVC rosca externa DN 20 mm	R\$/mês	4.312,00	[Consumo = 1 registro x 40 relações/dia x 22 dias/mês = 880 registros/mês] [Custo = R\$ 4,90 - Colação de Mercado]
	Fita vedação 18 mm x 50 m	R\$/mês	38,52	[Consumo = 1 rolo de fita vedação x 22 dias/mês = 22 rolos/mês] [Custo = R\$ 1,66 - Colação de Mercado]
5.0.	CUSTO ADMINISTRATIVO (2% de "A")			
5.1.	2% de "A"			
6.0.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			
6.1.	2% de ("A" + "B" + "C")			
6.0.	DESPESAS FISCAIS (PIS/COFINS/ISS - sem CSLL)			
6.1.	16,62 % de ("A" + "B" + "C" + "D")			

Tabela de Preços de Consultoria do DNIT

São Paulo, 21 de maio de 2018.

ERCON ENGENHARIA LTDA

Eng. Isaac Zingales
Sócio Gerente

061907
000157



LICITAÇÃO DE SERVIÇO COMERCIAL - METROPOLITANA ZONA SUL					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Serviço:	SERVIÇO COMERCIAL - Serviço de Visita Para Execução de Corte de Ligação (C/AP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	DO ITEM
	MONTANTE "A"				
1.0.	SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA				
1.1.	Supervisor	mês	0,05	1.570,65	78,53
1.2.	Auxiliar de Serviços	mês	1,00	1.128,11	1.128,11
1.3.	Bombeiro hidráulico	mês	1,00	1.325,97	1.325,97
	TOTAL DE SALÁRIOS				2.532,61
2.0.	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,41	2.532,61	2.163,10
3.0.	OUTROS ENCARGOS				
3.1.	Vale-Alimentação	valet/mês	45,10	11,00	496,10
3.2.	Vale-Transporte	valet/mês	90,20	3,10	279,62
3.3.	Vale-Transporte (desconto)	%	-6,60	2.532,61	-167,15
3.4.	Assistência Social Familiar	Empregado.mês	2,05	3,50	7,18
3.5.	Seguro de Vida em Grupo	Empregado.mês	2,05	3,50	7,18
3.6.	Adicional de Periculosidade (30%) (Moto-Boy)	Bombeiro.mês	1,00	397,79	397,79
	TOTAL DE OUTROS ENCARGOS				1.020,71
	TOTAL DO MONTANTE "A"				5.716,43
	MONTANTE "B"				
4.0.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS				
4.1.	Uniformes	R\$/mês	1,00	69,22	69,22
4.2.	EPI	R\$/mês	1,00	23,48	23,48
4.3.	Veículo	R\$/mês	1,00	526,74	526,74
4.4.	Materiais de Corte	R\$/mês	1,00	0,00	0,00
	TOTAL DO MONTANTE "B"				619,44
	MONTANTE "C"				
5.0.	CUSTO ADMINISTRATIVO				
5.1.	2% de "A"	%	2,00	5.716,43	114,33
	TOTAL DO MONTANTE "C"				114,33
	MONTANTE "D"				
6.0.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				
6.1.	2% de ("A" + "B" + "C")	%	2,00	6.450,19	129,00
	TOTAL DO MONTANTE "D"				129,00
	MONTANTE "E"				
6.0.	DESPESAS FISCAIS (PIS/COFINS/ISS - sem CSLL)				
6.1.	16,62 % de ("A" + "B" + "C" + "D")	%	16,62	6.579,20	1.093,46
	TOTAL DO MONTANTE "E"				1.093,46
	MONTANTE ESTIMADO MENSAL				7.672,66
ESTIMATIVA DO PREÇO UNITÁRIO				(Estimativa para 3.000 visitas/mês)	
					2,56

São Paulo, 21 de maio de 2018.

ERCON ENGENHARIA LTDA.

eng. Isaac Zingerevitz
sócio-gerente

Ercon Engenharia Ltda
R. Ponta Porã, 596 - subsolo - Vila Ipojuca - São Paulo/SP

Fone (11) 3834-5222
www.ercon.com.br

LICITAÇÃO DE SERVIÇO COMERCIAL (REGIONAL NORTE)				
MEMÓRIA DE CÁLCULO (Coeficientes de Produtividade, Custos de Insumos, Fontes de Pesquisa de Custos e Demais Premissas)				
Serviço: SERVIÇO COMERCIAL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE SEGURANÇA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PARÂMETRO QUANTIDADE	PREMISSAS E CÁLCULOS
MONTANTE "A"				
1.0.	SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA			
1.1.	Supervisor	mês	1.570,65	CCT 2017 - Tabela de Salários - Nível 37 - Supervisor [Produtividade estimada de 20 equipamentos e incidência de 120 = 0,05]
1.2.	Auxiliar de Serviços	mês	1.128,11	CCT 2017 - Tabela de Salários - Nível 16 - Auxiliar de Serviços Operacionais [Produtividade = 120 Visitas/dia = 25 dias/mês x 120 = 3.000 Visitas/mês]
1.3.	Bombeiro Hidráulico	mês	1.325,97	CCT 2017 - Tabela de Salários - Nível 25 - Bombeiro Hidráulico [Produtividade = 120 Visitas/dia = 25 dias/mês x 120 = 3.000 Visitas/mês]
2.0.	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,41	Cituação 53 - CCT 2017
3.0.	OUTROS ENCARGOS	valores/mês	45,10	Cituação 12 - CCT 2017 - (1) vale 7,25 empregados x 22 dias = 45,10 valores/mês [Custo = R\$ 11,00/empregado/dia]
3.1.	Vale-Alimentação	valores/mês	90,20	Cituação 9 - CCT 2017 - (2) vale 7,25 empregados x 22 dias = 90,20 valores/mês [Custo = R\$ 5,10 - GI]
3.2.	Vale-Transporte	%	-6,60	Cituação 9 - CCT 2017
3.3.	Vale-Transporte (desconto)			
3.4.	Assistência Social Familiar	Empregado/mês	2,05	[Cituação 11 - CCT 2017 - R\$ 3,50/empregado/mês] [2,05 empregados/mês]
3.5.	Seguro de Vida em Grupo	Empregado/mês	2,05	[Valor calculado pela associação do SEAC - R\$ 3,50/empregado/mês] [2,05 empregados/mês]
3.6.	Adicional de Periculosidade (30%) (Bombeiro)	Bombeiro/mês	1,00	Bombeiro Hidráulico (classe de meio) = 30 % de R\$ 1.325,97
4.0.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS			
4.1.	Uniformes		69,22	
	Fardamento	R\$/mês	47,32	[2,05 empregados x 4 conj. empregado/ano = (2,05 x 4) 12 mês = 0,08 conj. empregado/mês] [Custo = R\$ 69,59 - ORSE]
	Bota de cano curto	R\$/mês	15,91	[2,05 empregados x 2 pares de botas cano curto/ano = (2,05 x 2) 12 mês = 0,39 par de botas/mês] [Custo = R\$ 40,80 - ORSE]
	Meia de algodão	R\$/mês	4,11	[2,05 empregados x 8 pares de meias/ano = (2,05 x 8) 12 mês = 1,37 par de meias/mês] [Custo = R\$ 3,00 - Mercado Livre]
	Capa de chuva	R\$/mês	1,88	[2,05 empregados x 1 capa de chuva/ano = 2,05 12 mês = 0,17 capas de chuva/mês] [Custo = R\$ 11,05 - ORSE]
4.2.	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		23,48	
	Capacete para motociclista	R\$/mês	12,04	[1 capacete por 2 anos = 1/12 mês = 0,083 capacetes/mês] [Custo = R\$ 145,00 - Google Shopping]
	Protetores de cotovelo	R\$/mês	2,73	[1 par de protetores por ano = 1/12 mês = 0,083 protetores/mês] [Custo = R\$ 32,90 - Google Shopping]
	Protetor de joelho	R\$/mês	2,90	[1 par de protetores por ano = 1/12 mês = 0,083 protetores/mês] [Custo = R\$ 34,90 - Google Shopping]
	Colete de segurança	R\$/mês	5,81	[1 colete/ano = 1/12 mês = 0,083 coletes/mês] [Custo = R\$ 70,00 - Mercado Livre]
4.3.	Veículo		626,74	
	Motocicleta 125 cc (13cv)	R\$/mês	300	[Custo motocicleta = R\$ 300,00/mês]
	Gasolina	R\$/mês	226,74	[Diabulação estimada] - Estimativa de deslocamento máximo de 100 Km/dia - Consumo médio = 35 Km
				Consumo = 62,348 x 100 Km/dia x 25 Km/dia = 63 Km/dia [Custo = R\$ 3.998 - ANP]
4.4.	Materiais de Corte		0,00	NÃO HA CONSUMO DE MATERIAIS DE CORTE
5.0.	CUSTO ADMINISTRATIVO (2% de "A")			
5.1.	2% de "A"			
6.0.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			
6.1.	2% de ("A" + "B" + "C")			
6.0.	DESPESAS FISCAIS (PIS/COFINS/ISS - sem CSLL)			
6.1.	16,62 % de ("A" + "B" + "C" + "D")			

São Paulo, 21 de maio de 2018.

ERCON ENGENHARIA LTDA.

[Assinatura]
Eng. Jaag Zingales
sócio gerente

[Assinatura]

061907
000159



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Ercon Engenharia Ltda.

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO**

A empresa Ercon Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.152.604/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. Isaac Zingerevitz, portador da Carteira de Identidade nº 2.595.732-6 SSP/SP e do CPF nº 045.609.498-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM.

São Paulo, 21 de maio de 2018.

Isaac Zingerevitz
Sócio-gerente